



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 428/1988, DE 14 DE OUTUBRO DE 1988

Doa área urbana e dá outras providências.

~~O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte~~

~~LEI~~

~~Art. 1° Fica concedido uma área de terras urbanas, com 323.75 m2, constituída pelo lote nº 08, do jardim esperança, para o Sr. Manoel Alexandre da Silva.~~

~~Art. 2° A doação de que trata o artigo primeiro, é para o beneficiado construir um prédio para instalação de uma fábrica de sorvetes.~~

~~Art. 3° O Contemplado com esta Lei, terá 60 (sessenta) dias para iniciar a obra e o prazo de um ano para a fábrica entrar em funcionamento. Caso ocorra o contrário, este terreno, juntamente com suas benfeitorias, voltarão a integrar o Patrimônio da Prefeitura, ficando a Prefeitura ainda com o direito sobre o imóvel.~~

~~Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~-~~

~~Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 14 de outubro de 1988.~~

~~-~~

~~José Clóvis Trombini Bernardo
- Prefeito Municipal -~~

[\(Revogado pela LEI N° 633/1995, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1995\)](#)